



MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA (INCA)

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES

FELLOW – 2020

ÁREA DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL



ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE REALIZAR A INSCRIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA (INCA)

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO MOLDES *FELLOW* – ÁREA DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL 2020

EDITAL INCA Nº 06/2019

CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 03

APRESENTAÇÃO

O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA), por meio da sua Coordenação de Ensino (COENS) e do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), torna público o Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino Multiprofissional**: Fisioterapia em cuidados paliativos em oncologia; Fisioterapia em mastologia oncológica; Nutrição em cuidados paliativos em oncologia; Pesquisa clínica em câncer, com ênfase na investigação clínica em odontologia para pacientes oncológicos; Pesquisa clínica em câncer, com ênfase no gerenciamento e condução de ensaios clínicos; Pesquisa e estudos qualitativos em oncologia; Pré-habilitação cirúrgica e aceleração de recuperação pós-operatória em cirurgia ginecológica; Psicologia em cuidados paliativos oncológicos; Radiofarmácia hospitalar oncológica; Serviços clínicos farmacêuticos em oncologia; e Terapia nutricional em tumores hematológicos, **para o ano letivo de 2020**, que se regerá de acordo com as instruções integrantes deste edital e a legislação vigente.

Os **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow*** da Área de Ensino Multiprofissional terão início em **01/04/2020**, sendo caracterizados por treinamento em serviço, cumpridos em regime de tempo parcial ou integral, dependendo do curso pretendido, e com carga horária de 40 horas semanais sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional. O aluno receberá bolsa-auxílio de R\$ 2.220,06 (dois mil duzentos e vinte reais e seis centavos), passíveis de dedução legal. Os objetivos dos cursos com as respectivas cargas horárias poderão ser visualizados no *site*: www.inca.gov.br.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo para ingresso nos **cursos de aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow***, em Fisioterapia em cuidados paliativos em oncologia; Fisioterapia em mastologia oncológica; Nutrição em cuidados paliativos em oncologia; Pesquisa clínica em câncer, com ênfase na investigação clínica em odontologia para pacientes oncológicos; Pesquisa clínica em câncer, com ênfase no gerenciamento e condução de ensaios clínicos; Pesquisa e estudos qualitativos em oncologia; Pré-habilitação cirúrgica e aceleração de recuperação pós-operatória em cirurgia ginecológica; Psicologia em cuidados paliativos oncológicos; Radiofarmácia hospitalar oncológica; Serviços clínicos farmacêuticos em oncologia; e Terapia nutricional em tumores hematológicos será regido por esse edital e ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Ensino (COENS), da Área de Ensino Multiprofissional do **INCA e do IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.



1.1.1. O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (**IBGP**) está situado à Avenida do Contorno, 1.298 - sala 08 - Floresta – Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-008. Site: www.ibgpconcursos.com.br e para contato e-mail: contato@ibgp.org.br – Telefone: (31) 3213-5526.

1.1.2. A Coordenação de Ensino (**COENS**) do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva-**INCA**, está situada à Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20230-240. Site: www.inca.gov.br.

1.2. As informações sobre este edital poderão ser solicitadas pelo e-mail: contato@ibgp.org.br.

1.3. Todos os horários especificados neste Edital referem-se ao Horário Oficial de Brasília/DF.

1.4. O presente edital possui os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Conteúdos Programáticos e Bibliografias;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração Pessoa Física;

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO
Realização das Inscrições	27/11/2019 a 22/12/2019
Solicitação de Isenção do pagamento do valor de inscrição	27/11/2019 até 15h59 30/11/2019
Solicitação de Condições especiais para realização da prova e envio de documentos necessários	27/11/2019 a 22/12/2019
Solicitação de Alteração/Correção de Dados Cadastrais	27/11/2019 a 22/12/2019
Divulgação do Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do Pagamento do valor de inscrição	05/12/2019
Interposição de Recurso Contra Resultado da solicitação de Isenção do pagamento do valor de inscrição	06/12/2019 até 15h59 07/12/2019
Divulgação do Resultado Definitivo da Isenção do pagamento do valor de inscrição	12/12/2019
Pagamento da Taxa de Inscrição	Até 23/12/2019
Divulgação do Resultado Preliminar de Inscrições Homologadas e da Solicitação de Condições Especiais para realização da prova	27/12/2019
Interposição de Recurso Contra Resultado preliminar das inscrições e Solicitação de Condições Especiais para realização da prova	30/12/2019 até 15h59 31/12/2019

Publicação Homologação das Inscrições Definitivas e do Resultado da Solicitação de Condições Especiais para realização da prova	03/01/2020
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição (Local de Provas)	A partir de 03/01/2020
Prova Objetiva e Discursiva	11/01/2020
Divulgação da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	12/01/2020
Interposição de Recursos Contra Questões da Prova e Gabarito preliminar	13/01/2020 até 15h59 14/01/2020
Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar da Prova Objetiva	21/01/2020
Interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva	22/01/2019 até 15h59 23/01/2020
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	26/01/2020
Divulgação do Resultado da Prova Discursiva, Prova e Chave de Correção	27/01/2020
Interposição de recurso contra a prova discursiva	28/01/2019 até 15h59 29/01/2020
Divulgação do Resultado Definitivo com a classificação	03/02/2020
Interposição de recurso contra a classificação	04/02/2019 até 15h59 05/02/2020
Divulgação do Resultado Final	07/02/2020
Impressão do Comprovante de Convocação	10/02/2020
Matrícula Candidato Apto Cursos de Aperfeiçoamento Moldes <i>Fellow Multi</i>	05/03/2020
Divulgação da Reclassificação	06/03/2020
Matrícula Reclassificação	10/03/2020
Início dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes <i>Fellow Multi</i>	Conforme tabela do item 15.1

3. DOS CURSOS OFERTADOS

3.1. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES *FELLOW* – ÁREA DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL

3.1.1. O candidato deverá cumprir a exigência de formação do quadro apresentado e obter os documentos de comprovação da formação, que deverão ser expedidos por instituição credenciada pelo Ministério de Educação (MEC).

CURSO	PRÉ-REQUISITO	VAGAS	DURAÇÃO
204 - FISIOTERAPIA EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA	Profissionais graduados em Fisioterapia e com pós-graduação em Residência multiprofissional em oncologia ou residência em fisioterapia com área de atuação em oncologia ou especialização em fisioterapia oncológica.	02 (duas)	1 (um) ano
205 - FISIOTERAPIA EM MASTOLOGIA ONCOLÓGICA	Profissionais graduados em Fisioterapia e com pós-graduação em Residência Multiprofissional em Oncologia ou Residência com área de atuação em oncologia ou Especialização em Fisioterapia Oncológica	02 (duas)	1 (um) ano
206 - NUTRIÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA	Profissionais graduados em Nutrição com pós-graduação em Residência Multiprofissional em oncologia ou residência em nutrição com área de atuação em oncologia ou especialização em nutrição oncológica.	02 (duas)	1 (um) ano
207 - PESQUISA CLÍNICA EM CÂNCER, COM ÊNFASE NA INVESTIGAÇÃO CLÍNICA EM ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS	Profissionais graduados em Odontologia com pós-graduação em Residência Multiprofissional ou Uniprofissional em oncologia ou Especialização em odontologia para pacientes oncológicos ou Especialização em Estomatologia (com carga horária mínima de 360 horas).	02 (duas)	1 (um) ano
208 - PESQUISA CLÍNICA EM CÂNCER, COM ÊNFASE NO GERENCIAMENTO E CONDUÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS	Profissionais graduados em farmácia, enfermagem, biologia, fisioterapia com pós-graduação em Residência Multiprofissional ou Uniprofissional em oncologia ou Especialização em Enfermagem ou Farmácia ou Fisioterapia ou Biologia na área de oncologia (com carga horária mínima de 360 horas).	04 (quatro)	1 (um) ano
209 - PESQUISA E ESTUDOS QUALITATIVOS EM ONCOLOGIA	Profissionais graduados nas áreas de ciências sociais, humanas ou da saúde com Pós-graduação em oncologia (especialização ou residência)	01 (uma)	1 (um) ano
210 - PRÉ-HABILITAÇÃO CIRÚRGICA E ACELERAÇÃO DE RECUPERAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA EM CIRURGIA GINECOLÓGICA – FARMÁCIA	Profissionais graduados em Farmácia com pós-graduação em Residência multiprofissional em oncologia ou Residência com área de atuação comprovada em oncologia ou Especialização Lato Sensu em oncologia com carga horária prática mínima de 360 horas comprovada em histórico do curso.	01 (uma)	1 (um) ano

211 - PRÉ-HABILITAÇÃO CIRÚRGICA E ACELERAÇÃO DE RECUPERAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA EM CIRURGIA GINECOLÓGICA - FISIOTERAPIA	Profissionais graduados em Fisioterapia com pós-graduação em Residência multiprofissional em oncologia ou Residência com área de atuação comprovada em oncologia ou Especialização Lato Sensu em oncologia com carga horária prática mínima de 360 horas comprovada em histórico do curso.	02 (duas)	1 (um) ano
212 - PRÉ-HABILITAÇÃO CIRÚRGICA E ACELERAÇÃO DE RECUPERAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA EM CIRURGIA GINECOLÓGICA - NUTRIÇÃO	Profissionais graduados em Nutrição com pós-graduação em Residência multiprofissional em oncologia ou Residência com área de atuação comprovada em oncologia ou Especialização Lato Sensu em oncologia com carga horária prática mínima de 360 horas comprovada em histórico do curso.	02 (duas)	1 (um) ano
213 - PRÉ-HABILITAÇÃO CIRÚRGICA E ACELERAÇÃO DE RECUPERAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA EM CIRURGIA GINECOLÓGICA - PSICOLOGIA	Profissionais graduados em Psicologia com pós-graduação em Residência multiprofissional em oncologia ou Residência com área de atuação comprovada em oncologia ou Especialização Lato Sensu em oncologia com carga horária prática mínima de 360 horas comprovada em histórico do curso ou residência em psicologia, com carga horária prática comprovada em assistência hospitalar.	01 (uma)	1 (um) ano
214 - PRÉ-HABILITAÇÃO CIRÚRGICA E ACELERAÇÃO DE RECUPERAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA EM CIRURGIA GINECOLÓGICA – SERVIÇO SOCIAL	Profissionais graduados em Serviço Social com pós-graduação em Residência multiprofissional em oncologia ou Residência com área de atuação comprovada em oncologia ou Especialização Lato Sensu em oncologia com carga horária prática mínima de 360 horas comprovada em histórico do curso ou residência em serviço social, com carga horária prática comprovada em assistência hospitalar.	01 (uma)	1 (um) ano
215 - PSICOLOGIA EM CUIDADOS PALIATIVOS ONCOLÓGICOS	Profissionais graduados em Psicologia com pós-graduação em Residência multiprofissional em oncologia ou em psicologia hospitalar	02 (duas)	1 (um) ano
216 - RADIOFARMÁCIA HOSPITALAR ONCOLÓGICA	Profissionais graduados em Farmácia com pós-graduação em Residência em farmácia hospitalar ou multiprofissional em oncologia ou especialização em farmácia hospitalar, oncologia ou radiofarmácia.	01 (uma)	1 (um) ano
217 - SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS EM ONCOLOGIA	Profissionais graduados em Farmácia com pós-graduação em Pós-graduação em Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia ou em Curso de Especialização em Farmácia em Oncologia aprovado pelo MEC ou com Título de Especialista da SOBRAFO.	04 (quatro)	1 (um) ano
218 - TERAPIA NUTRICIONAL EM TUMORES HEMATOLÓGICOS	Profissionais graduados em Nutrição com pós-graduação em Programas de Residência Multiprofissional em Oncologia ou em Residência em Nutrição com área de atuação/concentração em oncologia ou Curso de Especialização em Nutrição Oncológica.	02 (duas)	1 (um) ano

3.1.1.1 Apesar de ser apresentado de forma separada por categoria profissional, o Curso PRÉ-HABILITAÇÃO CIRÚRGICA E ACELERAÇÃO DE RECUPERAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA EM CIRURGIA GINECOLÓGICA ocorre de forma multiprofissional.

3.2. O quantitativo de vagas e duração dos Cursos poderão ser alterados, após a publicação do edital, a critério do **COENS/INCA**.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para participar do Processo Seletivo descrito neste Edital, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo, a fim de evitar ônus desnecessário.

4.1.3. Os candidatos aos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow – Área de Ensino Multiprofissional** - devem possuir graduação de acordo com **item 3.1.1**, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

4.1.4. Não serão aceitos diplomas ou declarações de conclusão de curso de graduação ou declaração de previsão de colação de grau, com data posterior à matrícula.

4.1.5. No ato da matrícula, os candidatos aos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow – Área de Ensino Multiprofissional** devem estar com a situação regularizada junto ao conselho regional de sua categoria profissional no Rio de Janeiro e os candidatos de outros estados da federação devem possuir habilitação para atuar no Rio de Janeiro.

4.1.6. Em se tratando de candidatos estrangeiros formados no exterior, a matrícula somente poderá ocorrer mediante cópia do diploma revalidado (conforme resolução do Conselho Nacional de Educação nº 3, de 22/06/16), além de cópia de comprovação de visto permanente no país.

4.1.6.1 Os candidatos estrangeiros, além do diploma revalidado e do registro no conselho regional, devem ter visto permanente no Brasil.

4.1.7. Em se tratando de candidato brasileiro graduado no exterior, a matrícula, caso seja aprovado, somente poderá ocorrer mediante apresentação da cópia do diploma revalidado por universidade pública brasileira (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/16), e do registro no conselho regional da categoria profissional.

4.1.8. Os candidatos aos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow – Multiprofissional** devem ter disponibilidade para cumprir as 40 horas semanais durante a realização do curso.

4.1.9. É expressamente proibida a matrícula de candidato em curso que ele já tenha concluído no INCA.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via **INTERNET**, no período das **09h00** do dia **27/11/2019** até as **15h59min** do dia **22/12/2019** (horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

5.1.1. O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis, sendo assim o **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizam por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados por meio de computadores com os navegadores *internet explorer, google chrome e opera*.

5.2. Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam efetuar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na Gerência de Concursos do **IBGP**, situada à Avenida do Contorno, 1.298 - Loja 08 – Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008, **no horário das 09h00min às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min** (horário de Brasília/DF), exceto sábados, domingos e feriados.

5.3. Procedimentos para inscrição:

- a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos conforme **item 3** e **item 4** deste Edital;
- b) Acessar o endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** no *link* “Processo Seletivo **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow – Área de Ensino Multiprofissional - INCA 2020**”, onde estará disponibilizado o Edital do Processo Seletivo para *download* e impressão;
- c) Acessar o *link* “Área do Candidato” e criar *login* e senha, caso ainda não possua;
- d) Preencher todos os campos do formulário de inscrição, escolhendo corretamente a vaga à qual está se candidatando;
- e) Emitir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) pelo curso escolhido, que deverá ser pago no vencimento especificado;
- f) Efetuar apenas uma inscrição para o curso no qual tenha interesse em se candidatar e realizar o pagamento no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais). O documento apenas será emitido após a conclusão da inscrição.

Parágrafo único: A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O **INCA** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

5.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **23/12/2019** na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do boleto extraído após o preenchimento e a finalização do procedimento de inscrição.

5.5. O boleto ficará disponível no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato” – opção “Meus Concursos”, durante o período de inscrição determinado no **item 5.1**, devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição.

Parágrafo único: Após a geração do boleto, é necessário aguardar, no mínimo, 2h (duas horas) para efetuar o pagamento do mesmo. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.

5.6. A segunda via do boleto ficará disponível para impressão durante todo o período de inscrição determinado no **item 5.1** deste Edital, ficando indisponível a partir das **14 horas do dia 23/12/2019**.

5.7. O boleto será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e ser pago até o dia **23/12/2019**.

5.8. A impressão do boleto ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora que não seja as previstas no item 5.7 é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **INCA** e o **IBGP** de qualquer responsabilidade a esse respeito.

5.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento referente ao valor de inscrição pela instituição bancária ao **IBGP**, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no **item 5.4** deste Edital.

5.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até a data de vencimento.

5.12. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

5.13. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data limite de pagamento da taxa de inscrição.

5.14. O boleto deverá estar pago até a data limite do vencimento, não sendo considerado como pagamento o simples agendamento do pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos, ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.15. O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser apresentado no dia da prova por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

5.16. O **INCA** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto.

5.17. O requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.18. O valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para categorias diferentes do mesmo curso, ou fora do prazo, não será devolvido. O candidato é totalmente responsável por sua inscrição e pagamento.

5.19. Havendo mais de uma inscrição paga, dentro do mesmo curso, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

5.20. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração da área de categoria profissional ou de curso indicados pelo candidato no requerimento de inscrição.

5.21. Em nenhuma hipótese serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas ou alteração de locais de realização das provas.

5.22. Não será aceita inscrição por meio postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.

5.23. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.24. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como por informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

5.25. O simples recolhimento da taxa de inscrição, por meio do pagamento do boleto na agência bancária, não significa que a inscrição no processo seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada por meio do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida.

5.26. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

5.27. Após a identificação do recebimento do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição pela **IBGP**, novo boleto ficará indisponível para impressão. Assim sendo, o candidato poderá, 72 horas após ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição, confirmar se o mesmo foi creditado, acessando a “Área do Candidato” no *site*: www.ibgpconcursos.com.br.

5.28. Os eventuais erros de digitação como nome, identidade, etc. deverão ser corrigidos até as 15h59min do dia **22/12/2019** por intermédio do *e-mail*: contato@ibgp.org.br.

5.29. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* e ligações telefônicas, e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

5.29.1. Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, assim como do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada por escrito por meio da área de contato do portal do certame pelo *e-mail*: contato@ibgp.org.br.

5.29.1.1. Não serão fornecidos por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos neste Edital.

5.29.2. As redes sociais não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, que o faça pelo canal oficial previsto neste edital, pelo *e-mail*: contato@ibgp.org.br.

5.29.2.1. As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito)**, contadas em período de dias úteis, não sendo considerados os finais de semana, recessos e feriados.

5.29.3. As atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicados em redes sociais.

5.29.3.1. As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo, em todas as suas etapas ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

6 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

6.1. Os candidatos poderão solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição, exclusivamente das **09h00 do dia 27/11/2019 às 15h59min do dia 30/11/2019**, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

6.2. Será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição para o candidato que apresente as seguintes condições:

a) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

b) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

6.3. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br no período constante do **item 6.1** deste Edital, juntamente com o requerimento de inscrição do Processo Seletivo do **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow – Área de Ensino Multiprofissional**.

6.4. O candidato que se encaixar nos requisitos exigidos e desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá preencher o Requerimento de Isenção do pagamento do valor da inscrição, que estará disponível no portal do certame, e indicar o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

6.5. As informações prestadas, bem como os documentos apresentados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública no caso de qualquer inveracidade, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

6.5.1. Constatada qualquer inveracidade, a qualquer tempo, nas informações prestadas no processo aqui definido para obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será fato para o cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

6.6. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção não atendendo o disposto neste edital;
- d) Não observar o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6.7. O resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **05/12/2019**, no site: www.ibgpconcursos.com.br.

6.8. O candidato poderá entrar com recurso do resultado preliminar do pedido de isenção a partir das **09h00 do dia 06/12/2019 até as 15h59min do dia 07/12/2019**, considerando o horário oficial de Brasília/DF, por meio do endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

6.9. O resultado final do pedido da taxa de isenção será no dia **12/12/2019**.

6.10. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição com pagamento da taxa até a data limite estabelecida neste edital.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.2. O candidato requerente da solicitação de condição especial, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar que possui deficiência;
- b) Especificar a deficiência;
- c) Informar se necessita de condição especial para a realização da prova;
- d) Especificar a necessidade de condição especial para a realização da prova;

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com necessidades especiais, assim consideradas como aquelas que possibilitam a realização da prova, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica pelo **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.

7.4. O candidato que solicitar condição especial para fazer as provas deverá encaminhar laudo médico, até o término das inscrições, contendo a condição especial de que necessita para a realização da prova para o **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), à Avenida do Contorno, 1.298 - Loja 08 – Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008 - Caixa Postal 7380.

7.5. O candidato com necessidades especiais que, eventualmente, não proceder conforme disposto no **item 7.2** deste Edital, não indicando no Requerimento de Inscrição a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), à Avenida do Contorno, 1.298 - Loja 08 – Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008 - Caixa Postal 7380, acompanhado do respectivo laudo médico, conforme disposto neste Edital, até o **22/12/2019**.

7.6. Aos candidatos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas em software eletrônico para leitura da prova.

7.7. Aos candidatos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.8. Aos candidatos com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das **informações** e/ou **orientações** para realização da prova.

7.9. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto **no item 7.2** deste Edital.

7.9.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no **item 7.5** deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.9.2. Apenas para a candidata lactante que solicitar, no momento de sua inscrição, esta condição especial, será concedida compensação do tempo de amamentação em seu favor. Caso não o faça, a amamentação será permitida, mas não haverá compensação do tempo.

7.9.3. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo.

7.9.4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação deste Processo Seletivo.

7.9.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Fiscal do **IBGP**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.10. O candidato que não possuir necessidades especiais, mas que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), à Avenida do Contorno, 1.298 - Loja 08 – Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008 - Caixa Postal 7380, acompanhado do respectivo laudo médico, até o dia **22/12/2019**. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.

7.11. O não cumprimento, pelo candidato, das exigências dispostas neste edital, poderá implicar no indeferimento de sua inscrição.

7.12. A divulgação do resultado preliminar da solicitação de condições especiais para a realização da prova será dia no dia **27/12/2019**.

7.13. O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para a realização da prova das **9h00 do dia 30/12/2019 às 15h:59min do dia 31/12/2019**, por meio do endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

7.14. A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos/indeferidos será divulgada no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, a partir do dia **03/01/2020**.

7.15. O candidato poderá, antes da matrícula, passar por avaliação médica para verificar se a condição especial é compatível com as atividades do curso selecionado. Caso não seja compatível, o candidato será eliminado do processo e não realizará a matrícula, sendo essa decisão passível de uma avaliação de recurso.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. Após a identificação pelo **IBGP** do recebimento do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição dos candidatos com inscrição deferida, será disponibilizada na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br a informação de que a inscrição se encontra deferida.

8.2. A partir do dia **03/01/2020** será disponibilizado na “Área do Candidato” no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no qual constará local, horário e sala na qual o candidato fará sua prova.

8.3. Para acessar o comprovante definitivo de inscrição, o candidato deverá acessar “Área do Candidato”, escolher a opção “Meus Concursos” e emitir seu CDI.

8.4. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deve ser impresso e apresentado na data de realização da prova.

8.5 É obrigação do candidato conferir seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) quanto a todas as informações dispostas, em especial: nome e curso ao qual concorre, assim como local de prova.

8.5.1 Em caso de haver alguma divergência quanto ao curso no qual se inscreveu, o candidato deverá fazer contato pelo e-mail: contato@ibgp.org.br.

8.5.2. Correção de dados referentes ao nome e a identidade devem ser realizados na sala de prova com o fiscal, última oportunidade que o candidato terá para fazer essa alteração.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O Processo Seletivo será realizado na quantidade de etapas e com a quantidade de questões conforme quadro apresentado para os **Cursos Modelos Fellow – Área de Ensino Multiprofissional**:

CURSO	PROVAS
204 - FISIOTERAPIA EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA	Prova Discursiva- 4 questões (100 pontos)
205 - FISIOTERAPIA EM MASTOLOGIA ONCOLÓGICA	Prova Discursiva – 4 questões (100 pontos)
206 - NUTRIÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA	Prova Discursiva – 8 questões (100 pontos)
207 - PESQUISA CLÍNICA EM CÂNCER, COM ÊNFASE NA INVESTIGAÇÃO CLÍNICA EM ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS	Prova Discursiva – 5 questões (100 pontos)
208 - PESQUISA CLÍNICA EM CÂNCER, COM ÊNFASE NO GERENCIAMENTO E CONDUÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS	Prova Discursiva – 5 questões (100 pontos)
209 - PESQUISA E ESTUDOS QUALITATIVOS EM ONCOLOGIA	Prova Discursiva – 4 questões (100 pontos)
210, 211, 212, 213 e 214 - PRÉ-HABILITAÇÃO CIRÚRGICA E ACELERAÇÃO DE RECUPERAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA EM CIRURGIA GINECOLÓGICA (FARMÁCIA; FISIOTERAPIA; NUTRIÇÃO; PSICOLOGIA; SERVIÇO SOCIAL)	Prova Discursiva – 4 questões (100 pontos)
215 - PSICOLOGIA EM CUIDADOS PALIATIVOS ONCOLÓGICOS	Prova Discursiva- 5 questões (100 pontos)
216 - RADIOFARMÁCIA HOSPITALAR ONCOLÓGICA	Prova Discursiva – 4 questões (100 pontos)
217 - SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS EM ONCOLOGIA	Prova Objetiva – 20 questões (100 pontos)
218 - TERAPIA NUTRICIONAL EM TUMORES HEMATOLÓGICOS	Prova Discursiva- 3 questões (100 pontos)

9.1.1. Nas provas discursivas dos cursos **Pesquisa Clínica em Câncer, com Ênfase na Investigação Clínica em Odontologia para Pacientes Oncológicos, Pesquisa Clínica em Câncer, com Ênfase no Gerenciamento e Condução de Ensaios Clínicos e Pesquisa e Estudos Qualitativos em Oncologia** será testado o conhecimento da língua inglesa, por meio de um artigo em inglês e um enunciado de questão em inglês. Todas as respostas deverão ser em português. Será permitida, apenas para os candidatos destes cursos a **utilização de dicionário de Inglês-Português impresso**

trazido pelo próprio candidato, sendo vedada a utilização de qualquer mecanismo de tradução eletrônico ou empréstimo entre os candidatos.

9.1.2. Os candidatos aprovados no Curso de **Serviços Clínicos Farmacêuticos** realizarão as atividades práticas do curso, durante os 12 meses, em uma única unidade hospitalar, conforme descrito na tabela abaixo. Não haverá possibilidade de rodízio entre as unidades do INCA, durante o período do curso.

LOCAL	VAGAS	DESCRIÇÃO
HCI	01	Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes com tumores sólidos ou hematológicos em terapia antineoplásica oral. O programa prevê a execução do acompanhamento farmacoterapêutico para prevenção, identificação e resolução de problemas relacionados a medicamentos, de forma integrada à equipe multiprofissional e com foco na promoção da adesão ao tratamento e desenvolvimento do autocuidado, visando o uso seguro e racional de medicamentos.
HC II	01	Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes, com tumores ginecológicos, sob tratamento antineoplásico venoso ambulatorial. O programa prevê as seguintes atividades, inerentes ao acompanhamento farmacoterapêutico: seguimento farmacoterapêutico; revisão da farmacoterapia; conciliação medicamentosa; prevenção, identificação e manejo de problemas relacionados a medicamentos; avaliação da adesão; interação com equipe multiprofissional; prática de farmacovigilância; e educação do paciente, visando o uso seguro e racional de medicamentos.
HC III	01	Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes, com câncer de mama, sob tratamento antineoplásico venoso ambulatorial. O programa prevê as seguintes atividades, inerentes ao acompanhamento farmacoterapêutico: seguimento farmacoterapêutico; revisão da farmacoterapia; conciliação medicamentosa; prevenção, identificação e manejo de problemas relacionados a medicamentos; avaliação da adesão; interação com equipe multiprofissional; prática de farmacovigilância; e educação do paciente, visando o uso seguro e racional de medicamentos.
HC IV	01	Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes sob cuidados paliativos. O programa prevê as seguintes atividades, inerentes ao acompanhamento farmacoterapêutico: revisão da farmacoterapia, seguimento farmacoterapêutico, conciliação medicamentosa, prevenção, identificação e manejo de problemas relacionados a medicamentos; avaliação da adesão; interação com equipe multiprofissional; prática de farmacovigilância e educação do paciente e familiares, visando o uso seguro e racional de medicamentos.

9.1.3 Cada candidato deverá indicar, no ato da matrícula, a ordem de prioridade na escolha das vagas descritas neste edital. A alocação dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação e prioridades indicadas.

9.2. O conteúdo programático das provas e as referências estão disponibilizados no **ANEXO I**.

9.2.1. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem menos que 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas.

9.2.2. O candidato terá sua questão discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- a) Não atender ao tema proposto, ao que se solicita na questão e ao conteúdo avaliado, de acordo com a bibliografia definida no Edital;
- b) Responder as questões em letra ilegível e/ou incompreensível ou ainda grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c) Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) Redigir seu texto à lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) Não responder à questão na folha de resposta da prova discursiva ou entregá-la em branco;
- f) Apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos) ou qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- g) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato.

9.3. O **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo, a não ser os constantes do presente edital, ou publicados nos portais oficiais.

10. DO DIA DA PROVA

10.1. A aplicação das provas será realizada no dia **11/01/2020**. As provas terão início previsto às **08h30min (oito horas e trinta minutos)** horário oficial de Brasília/DF, tendo a duração de **04h00 (quatro horas)** para todos os cursos.

10.1.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de caneta (azul ou preta), de corpo transparente, documento de identidade oficial com foto, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e boleto quitado.

10.1.1.1. O **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.1.2. Serão considerados documentos de identidade oficial: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Passaporte válido**. A não apresentação de um desses documentos de identidade oficial impedirá o candidato de fazer a prova.

10.1.3. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.1.4. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.1.5. O Comprovante Definitivo de Inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

10.1.6. O candidato deverá levar somente os objetos citados no **item 10.1.1** deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando

o **IBGP** e nem o **INCA** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.1.7. O tempo de duração das provas abrange a distribuição da prova, assinatura da folha de respostas e a transcrição das respostas do caderno de questões para a folha de respostas.

10.2. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o **IBGP** procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto pago.

10.2.1. A inclusão de que trata o **item 10.2** será realizada de forma condicional e será analisada pelo **IBGP**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

10.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.4. Os portões serão abertos a partir das **07h30min** e fechados, **impreterivelmente**, às **08h15min** (horário oficial de Brasília/DF).

10.5. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, sem direito a devolução da taxa de inscrição.

10.6. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **IBGP**.

10.7. Depois de identificado e acomodado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal.

10.7.1. Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas, ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação do Processo Seletivo.

10.8. Somente será permitido ao candidato retirar-se da sala de prova para utilizar os sanitários ou para beber água após transcorrido o tempo de 1h (uma hora) de seu início, acompanhado de um fiscal.

10.8.1. No período de 15 (quinze) minutos antes do término da prova não será permitida a saída do candidato da sala por qualquer motivo.

10.9. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1h (uma hora) de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua folha de respostas e do seu caderno de questões, devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

10.10. Não será permitida a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP** nos locais de realização das provas.

10.11. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

10.12. As instruções constantes nos cadernos de provas e nas folhas de respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

10.13. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

10.14. Não serão permitidos, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, óculos escuros, protetor auricular, o porte e utilização, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager*, *beep*, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios digitais, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.14.1. Será permitida, apenas para os candidatos dos cursos **Pesquisa Clínica em Câncer, com Ênfase na Investigação Clínica em Odontologia para Pacientes Oncológicos, Pesquisa Clínica em Câncer, com Ênfase no Gerenciamento e Condução de Ensaios Clínicos e Pesquisa e Estudos Qualitativos em Oncologia**, a utilização de **dicionário de Inglês-Português impresso** trazido pelo próprio candidato, sendo vedada a utilização de qualquer mecanismo de tradução eletrônico ou empréstimo entre os candidatos.

10.14.2. Mesmo que autorizado por exercício de cargo ou função, não será permitido o porte de armas, durante a realização da prova.

10.15. Será motivo de eliminação de candidatos, qualquer tentativa de fraude ou uso de subterfúgios e recursos que proporcionem vantagem competitiva, ficando o candidato, inclusive, sujeito às sanções penais previstas na legislação brasileira.

10.16. Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, regulamentos, impressos, anotações ou qualquer outro instrumento, durante a realização das provas, excetuando-se a condição expressa no **item 10.14.1.**

10.17. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tiver se esgotado.

10.18. Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima obrigatória dos candidatos nas salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.

10.19. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu caderno de prova, folha ou cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção ou leitura e correção.

10.20. Findo o prazo limite de realização das provas, os candidatos deverão entregar o caderno de prova e a folha de respostas devidamente preenchidos e assinados, sendo que os gabaritos das provas objetivas poderão ser anotados em folha adequada para recurso, a ser fornecida pela coordenação de realização das provas junto às mesmas.

10.20.1. O candidato não poderá levar a prova, mas poderá levar as transcrições do gabarito quando a prova for objetiva, em material fornecido pela equipe de aplicação da prova, contendo as alternativas marcadas como resposta para cada questão em forma de rascunho, sem nenhuma anotação à parte.

10.21. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a)** Fizer declarações falsas ou inexatas;
- b)** Contrariar o disposto nos itens exigidos neste edital;
- c)** For surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas de fogo ou tecnologias sem autorização, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- d)** Não devolver documento oficial de respostas da prova;

- e) Utilizar ou tentar utilizar meios para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo que contrarie o especificado nos itens deste edital;
- f) Deixar de cumprir, por qualquer motivo, uma ou mais etapas do Processo Seletivo;
- g) Faltar com o respeito devido para com qualquer membro da equipe de aplicação de prova deste Processo Seletivo, com as autoridades presentes ou demais candidatos;
- h) Deixar de cumprir qualquer requisito previsto neste edital;
- i) Não assinar a lista de presença ou a folha de resposta;
- j) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k) Ausentar-se da sala da prova portando o caderno de provas fora do período permitido;
- l) Ausentar-se da sala da prova, a qualquer tempo, portando o documento oficial de respostas (folha ou cartão de respostas);
- m) Obter nota 0 (zero) ou faltar a qualquer etapa do Processo Seletivo.

10.22. Nas provas não serão computadas questões não assinaladas no gabarito, questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura do escâner.

10.23. Os gabaritos preliminares das questões objetivas e os cadernos das provas serão divulgados no site: www.ibgpconcursos.com.br, no dia **12 de janeiro de 2020**, a partir das **20h00**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 02 (dois) dias corridos, no horário das **09h do primeiro dia às 15h59min do segundo dia**, ininterruptamente, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra o resultado da prova discursiva;
- g) Contra a classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo;
- h) Outras situações previstas em lei.

11.2. O encaminhamento do recurso deverá ser realizado pelo site: www.ibgpconcursos.com.br.

11.3 Para contagem do prazo de interposição de recursos, quanto ao deferimento das inscrições, entrega de laudos médicos, solicitação de condição especial, prova discursiva ou outros documentos e totalização de pontos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

11.4 Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. O candidato deverá acessar a “Área do Candidato” no *site*, informar o número da questão contra a qual pretende impetrar o recurso, e inserir sua argumentação lógica e consistente de no máximo 3.000 (três mil) caracteres.

11.4.1. Não serão aceitos, em relação à prova escrita:

- a) Recursos coletivos;
- b) Recursos por *e-mail*;
- c) Recursos que não estiverem devidamente fundamentados;
- d) Recursos entregues fora do prazo;
- e) Recursos sem referências bibliográficas ou com conteúdo e referências bibliográficas não previstos neste edital;
- f) Recursos cujas argumentações estejam em desacordo com o número da questão.

11.5. Havendo alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.6. No caso de questão anulada, será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

11.7. Havendo alteração da prova discursiva por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e será realizada publicação da nova nota definitiva.

11.9. Havendo alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada pela nova publicação da nota definitiva.

11.10. Em nenhuma hipótese será fornecido aos candidatos aprovados “atestados” ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.

11.11. Todos os recursos serão analisados pelo **IBGP**, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.

11.11.1. Não será aceito qualquer recurso em relação aos critérios estabelecidos para o desempate.

12. DO RESULTADO OFICIAL

12.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no **dia 07/02/2020**, no *site*: www.ibgpconcursos.com.br.

12.2. Será divulgado apenas o número de inscrição do candidato, o nome e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais.

12.2.1. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, registrados no ato de sua inscrição.

12.3. Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

12.4. Aos candidatos aprovados, em caso de empate no resultado final, o critério considerado para desempate será: ter idade superior, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

12.4.1. O critério de desempate somente será aplicado sobre o resultado final.

12.5. A listagem de pontuação do resultado final obedecerá à seguinte legenda:

- a) APTO À MATRÍCULA** – candidato aprovado em todas as etapas do processo seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas oferecidas;
- b) APROVADO** – candidato aprovado em todas as etapas do processo seletivo, não se encontrando dentro do número de vagas oferecidas;
- c) ELIMINADO** – candidato que faltou a qualquer uma das etapas ou que não cumpriu normas determinadas em edital, ou ainda que obtiver nota final inferior ao mínimo previsto para aprovação.

12.6. Serão convocados para matrícula, por meio de divulgação de lista no portal do certame, os candidatos classificados como APTOS À MATRÍCULA no Processo Seletivo que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.

12.7. Os candidatos classificados como APROVADOS, fora do número de vagas oferecidas para cada curso, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados em caso de desistência dos candidatos que se encontram dentro do número de vagas, respeitando a ordem de classificação do respectivo curso a que concorre.

13. DA MATRÍCULA

13.1. O candidato aprovado em todas as etapas do processo seletivo e classificado dentro do número de vagas oferecidas, ou seja, APTO À MATRÍCULA, deverá acessar a “Área do Candidato” no *site*: www.ibgpconcursos.com.br, a partir do dia **10/02/2020**, para obter informações sobre o horário de atendimento no dia de matrícula ora designado; bem como outras informações adicionais que eventualmente sejam divulgadas, devendo comparecer ao **Núcleo de Matrícula do Serviço de Gestão Acadêmica - SEGAC/COENS, localizado na Rua Marquês de Pombal, 125 - 2º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, de 9h00 às 15h00**, conforme agendamento de horário para atendimento na data de matrícula ora especificada, respeitando rigorosamente o cronograma a seguir informado.

13.1.1. CALENDÁRIO DE MATRÍCULA

CURSOS	Data de Matrícula
APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES <i>FELLOW</i>	05/03/2020

13.1.2. O candidato que não comparecer no dia e horários estabelecidos para a matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de reclassificação.

13.2. O candidato APTO À MATRÍCULA deverá, no ato da matrícula, entregar 1 (uma) foto 3x4, recente e colorida, e apresentar e/ou entregar, conforme especificado, originais e cópias simples ou somente cópias autenticadas dos seguintes documentos: **Documentos com exigência de apresentação de original e entrega de cópia simples ou somente de entrega de cópia autenticada:**

- a)** Cédula de identidade oficial com foto (não será aceito número de protocolo desse documento);
- b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar no documento de identidade (não será aceito número de protocolo desse documento);

c) Cartão PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor) *;

***Obs.:** Caso o candidato ainda não possua o número do PIS ou PASEP, poderá providenciar o PASEP no Banco do Brasil, a partir do formulário que será disponibilizado no ato da matrícula. O candidato deverá providenciar a entrega até a data informada no ato da matrícula.

d) Comprovante de quitação com o serviço militar (candidato masculino maior de 18 anos);

e) Carteira definitiva do conselho profissional do Rio de Janeiro ou protocolo do registro profissional do conselho regional respectivo, com autorização para exercício da profissão no estado do Rio de Janeiro, informando data de validade;

f) Candidatos oriundos de outro estado: carteira definitiva do conselho profissional do Rio de Janeiro ou protocolo de transferência para o Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro da sua categoria com autorização para exercício da profissão no Estado do Rio de Janeiro, informando data de validade. Ao final da validade, deverão apresentar original e entregar cópia da carteira definitiva do Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro da sua categoria no SEGAC/COENS do INCA;

g) Certificado **ou** certidão de conclusão referente ao pré-requisito exigido pelo curso ou declaração de previsão de conclusão, com data de término até dia **20/03/2020**. Os documentos devem ser emitidos, obrigatoriamente, em papel timbrado;

Obs.1: Para que a matrícula do candidato que entregar declaração de previsão de conclusão, com data de conclusão até dia **20/03/2020**, POSSA SER EFETIVADA, terá que ser apresentado, **até o dia 25/03/2020**, o certificado de conclusão ou a certidão de conclusão, nos moldes informados acima, referente ao pré-requisito exigido pelo Curso. **A partir do 1º (primeiro) dia útil posterior ao término do prazo informado, o candidato que não tiver cumprido a exigência ora mencionada, será desligado automaticamente do curso, sendo sua vaga disponibilizada e ocupada na ordem sequencial de classificação do resultado final do processo seletivo.**

Obs.2: Os diplomas de pós-graduação emitidos no exterior deverão ser apresentados revalidados por universidade pública brasileira na forma de legislação vigente.

□ **Documentos com exigência apenas da entrega de cópia simples:**

h) Inscrição como Autônomo da Previdência Social;

i) Dados bancários, sendo, OBRIGATORIAMENTE, conta corrente individual, preferencialmente, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

j) Certidão de quitação Eleitoral emitida através do *site* do TSE - (*link*: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>HYPERLINK "http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)%3B");

k) Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome do candidato, dos pais ou do cônjuge, sendo, neste caso, juntamente com Certidão de Casamento, datado de, no máximo, 90 dias anteriores à data da matrícula).

Parágrafo Primeiro: A aprovação no processo seletivo não garante a efetivação da matrícula do candidato no curso pretendido, a qual fica condicionada à **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. A falta de quaisquer destes documentos ora descritos, implicará em não

efetivação da matrícula pelo SEGAC/COENS, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

13.2.1. No momento da matrícula, será entregue ao candidato uma solicitação para agendamento de exame de saúde pré-admissional, a ser realizado pela Divisão de Saúde do Trabalhador do **INCA**. Os exames médico-laboratoriais (Hemograma completo com contagem de plaquetas; Anti HBs; Anti HCV) deverão ser realizados para apresentação dos resultados, junto com a caderneta de vacinação (Hepatite B e dupla - tétano e difteria), na data agendada.

13.3. A matrícula também poderá ser realizada por um representante legal do candidato, por meio de procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no **ANEXO III**, com firma reconhecida, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do representante, bem como da documentação citada neste edital. **A procuração ficará retida no Serviço de Gestão Acadêmica/COENS.**

13.4. No ato da matrícula, o candidato deverá assinar, dentre outros documentos, o formulário de matrícula e o termo de compromisso gerados pelo sistema acadêmico do **INCA**, aceitando as normas do regimento geral da Coordenação de Ensino do **INCA**.

13.4.1. Na conclusão da matrícula, o candidato receberá, dentre outros documentos, 1(uma) via do formulário e do termo supracitados, como comprovante de efetivação da mesma.

14. DA RECLASSIFICAÇÃO

14.1. A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste edital, ocorrerá por meio da divulgação da lista nominal no respectivo *site*: www.ibgpconcursos.com.br, denominado portal do certame, podendo, ainda, ser realizada por meio de *e-mail* ou telefone.

14.1.1. Cabe ao candidato APROVADO, a responsabilidade pelo **ACOMPANHAMENTO DIÁRIO**, a partir do dia **06/03/2020**, das eventuais listas de reclassificação divulgadas no portal do certame sob pena de **PERDA DA VAGA**, caso, uma vez enquadrado como APTO À MATRÍCULA, não observe o prazo previsto para **EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**.

14.2. A reclassificação se dará a partir de **06/03/2020** e ocorrerá em todas as circunstâncias em que o número oferecido de vagas não seja preenchido, sendo a data final para matrícula de reclassificação, o dia **30/04/2020**.

14.3. A primeira reclassificação será divulgada por meio do portal do certame, no dia **06/03/2020**, devendo a matrícula ser realizada, a partir do dia **10/03/2020**, no Serviço de Gestão Acadêmica do **INCA** – SEGAC, localizado na Rua Marquês de Pombal, nº 125 / 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, conforme informação a ser publicada.

14.4. O candidato reclassificado considerado APTO À MATRÍCULA, havendo interesse, deverá comparecer no **local informado** no **item 14.3** em até, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a respectiva divulgação da lista de reclassificação disponibilizada, munido de todos os documentos que forem necessários, conforme informado no **item 13**, para efetivação da matrícula.

14.4.1. Caso o candidato reclassificado não tenha interesse pela vaga, poderá, em qualquer momento do lapso temporal citado no **item 14.4**, manifestar-se quanto ao desinteresse pela mesma.

14.4.1.1. Fica recomendado ao candidato reclassificado que não tenha interesse à vaga, a imediata manifestação referida no **item 14.4.1**.

14.4.2. O desinteresse poderá ser registrado por meio do *site*: www.ibgpconcursos.com.br, na Área do Candidato.

14.5. O candidato reclassificado que não efetivar a matrícula dentro do prazo previsto, conforme disposto no **item 14.4**; ou que, dentro desse prazo, se manifestar quanto ao desinteresse pela mesma, será, automaticamente, considerado “desistente” e perderá a vaga, tornando-se esta, objeto de reclassificação nos termos deste Edital.

14.5.1. Nos casos de desistência, a lista de reclassificação será, oportunamente, atualizada e novamente divulgada no mesmo portal do certame.

14.5.2. As vagas resultantes de desistências serão ocupadas na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, por Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* – **Multiprofissional**, nos termos deste Edital.

14.6. A reclassificação será realizada até o preenchimento total das vagas oferecidas, por curso, obedecendo a ordem do resultado final de classificação; e o enquadramento do candidato como “APTO À MATRÍCULA”.

15. DO INÍCIO DOS CURSOS

Cumprindo determinação do Gabinete de Crise - COVID 19 do INCA, informamos que o início dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* - Área de Ensino Multiprofissional será adiado.

15.1. Os Cursos terão data de início conforme quadro a seguir:

CURSO	Data de início
FISIOTERAPIA EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA	01/06/2020
FISIOTERAPIA EM MASTOLOGIA ONCOLÓGICA	01/07/2020
NUTRIÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA	01/06/2020
PESQUISA CLÍNICA EM CÂNCER, COM ÊNFASE NA INVESTIGAÇÃO CLÍNICA EM ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS	01/05/2020
PESQUISA CLÍNICA EM CÂNCER, COM ÊNFASE NO GERENCIAMENTO E CONDUÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS	01/05/2020
PESQUISA E ESTUDOS QUALITATIVOS EM ONCOLOGIA	01/05/2020
PRÉ-HABILITAÇÃO CIRÚRGICA E ACELERAÇÃO DE RECUPERAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA EM CIRURGIA GINECOLÓGICA (FARMÁCIA; FISIOTERAPIA; NUTRIÇÃO; PSICOLOGIA; SERVIÇO SOCIAL)	01/07/2020
PSICOLOGIA EM CUIDADOS PALIATIVOS ONCOLÓGICOS	01/06/2020

RADIOFARMÁCIA HOSPITALAR ONCOLÓGICA	01/05/2020
SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS EM ONCOLOGIA	01/07/2020
TERAPIA NUTRICIONAL EM TUMORES HEMATOLÓGICOS	01/06/2020

15.2 A prazo final para a **matrícula de reclassificação para cada curso** é de 30 dias após a data de início. Os candidatos reclassificados e convocados, deverão iniciar as atividades imediatamente após efetivação de matrícula.

15. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço de Gestão Acadêmica (**SEGAC**), pela Coordenação de Ensino (**COENS**), pela Área de Ensino Multiprofissional do **INCA** e pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP**.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, no prazo de 5 dias após a publicação.

17.2. A interposição de recursos para impugnação do presente Edital deverá ser realizada por *e-mail*: contato@ibgp.org.br para o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP**, no período de **27/11/2019 a 04/12/2019**.

16.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – **IBGP**, em conjunto com a Coordenação de Ensino (**COENS**) e a Área de Ensino Multiprofissional do **INCA**.

16.4. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

16.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos no *site* do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

18.2. Incorporar-se-ão a esse Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso nos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* – Área de Ensino Multiprofissional **INCA 2020** que vierem a ser publicados pelo **INCA** ou pelo **IBGP**.

18.3. Os objetivos, programas e carga horária semanal de cada programa poderão ser visualizados no *site*: www.inca.gov.br.

18.4. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.5. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo.

18.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo deverão manter atualizados seus endereços junto à **Coordenação de Ensino (COENS)/INCA**, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

18.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

18.8. O presente Edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade do **INCA e do IBGP**, cabendo ao **IBGP** também os procedimentos administrativos, visando ao cumprimento do mesmo.

18.9. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo **INCA** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2019

Gustavo Francisco de Souza e Mello

Coordenador de Ensino

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA (INCA)

ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS:

204 - FISIOTERAPIA EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA

Cuidados paliativos oncológicos (conceito, objetivos, indicação e princípios bioéticos); fisioterapia aplicada ao paciente em cuidado paliativo oncológico (avaliação fisioterapêutica e conduta no controle de sintomas como dor, dispneia, fadiga, linfedema neoplásico, trombose venosa profunda, metástase óssea e suas complicações); indicação de órteses e auxiliares de marcha; eletroterapia.

ACADEMIA NACIONAL DE CUIDADOS PALIATIVOS. **Manual de Cuidados Paliativos ANCP** - Ampliado e atualizado. 2ª ed. 2012

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Cuidados paliativos oncológicos: controle da dor**. Rio de Janeiro: INCA, 2001.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CREMESP). **Cuidado Paliativo**. São Paulo: CREMESP. 2008.

DOYLE, Derek. Oxford Textbook of Palliative Medicine. 1993.

O'SULLIVAN, S.B.; SCHMITZ, T.J. **Fisioterapia: Avaliação e Tratamento**. 5ª ed. Manole .2010.

VITAL, Flávia Maria Ribeiro. **Fisioterapia em oncologia: protocolos assistenciais**. Atheneu. 2017.

205 - FISIOTERAPIA EM MASTOLOGIA ONCOLÓGICA

Política Nacional de Atenção Oncológica e atuação fisioterapêutica; epidemiologia; carcinogênese; oncologia molecular; avaliação clínica e qualitativa (testes, questionários, exames complementares); avaliação física e cinético-funcional em oncologia; intervenção fisioterapêutica na promoção de saúde, prevenção e tratamento das complicações relacionadas ao câncer de mama e sua terapêutica local/regional e sistêmica; recursos fisioterapêuticos utilizados em oncologia; fisioterapia em cuidados paliativos em oncologia; adaptação e monitoramento de órteses e próteses; fisioterapia baseada em evidências.

REFERÊNCIAS

BAIOCCHI, JMT. **Fisioterapia em Oncologia**. Appris, 2016.

- BERGMANN A, FABRO EN, COSTA RM. Enfaixamento compressivo no Tratamento do Linfedema de Extremidades. In: Lemos TV e dos Santos GP. **Raciocínio Clínico em Bandagens Terapêuticas**. Andreoli. São Paulo. 2018, p: 463-79
- BERGMANN, A *et al.* Fisioterapia em mastologia oncológica: rotinas do Hospital do Câncer III/INCA. **Revista Brasileira de Cancerologia**, Rio de Janeiro, v. 52, n.1, p.97-109. 2006.
- CIUCCI, JLA. **6° Consenso Latinoamericano para el Tratamiento del Linfedema**. Nayrit, 2017.
- FABRO, EAN, COSTA RM, OLIVEIRA JF, LOU MBA, TORRES DM, FERREIRA FO DM, FERREIRA FO, et al. Atenção fisioterapêutica no controle do linfedema secundário ao tratamento do câncer de mama: rotina do Hospital do Câncer III/Instituto Nacional de Câncer. **Rev Bras Mastol**.2016;26(1):4-8.
- GIRÃO, MJBC; BARACAT, E; LIMA, GR. **Tratado de Ginecologia**; Atheneu; Capítulo 15.10 (Reabilitação); 2017; 1; 1 e 2
- HERPETZ, U. **Edema e drenagem linfática** (diagnóstico e terapia do edema). 4ª ed. Editora Roca, 2013.
- HOFF, P. KATZ, A, CHAMMAS R. **Tratado de Oncologia**. 1ª ed. Editora Atheneu, 2013.
- INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. **Incidência de câncer no Brasil**: Estimativa 2018. Disponível em: <http://www.inca.gov.br>.
- LOPES, A; CHAMMAS, R; IYEYASU, H. **Oncologia para graduação**. 3ª ed. Editora Lemar, 2013.
- MAIA, AM; IGLESIAS, AC. **Complicações em cirurgia, prevenção e tratamento**. Editora Guanabara Koogan, 2005.
- MARQUES, AA; PINTO E SILVA, MP; AMARAL, MTP. **Tratado de fisioterapia em saúde da mulher**. Editora Roca, 2011.
- MARX, AG; FIGUEIRA, P. **Fisioterapia no câncer de mama**; Manole; 2017.
- NOVAIS, ED *et al.* **Diretrizes Para Assistência Interdisciplinar em Câncer de Mama**. Editora Revinter, 2013.
- PIMENTA, CAM; MOTA, DDCF; LOPES, DA. **Dor e cuidados paliativos oncológicos**: enfermagem, medicina e psicologia. Editora Manole, 2005.
- REZENDE, L. CAMPANHOLI, LL; TESSARO, A. **Manual de Condutas e Práticas Fisioterapêuticas no Câncer de Mama da ABFO**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações, 2018.
- THOMAZ, JB; BELCZAK, CE. **Tratado de flebologia e linfologia**. Editora Rubio, 2005.
- VERONESI, U. **Mastologia Oncológica**. Rio de Janeiro: Editora Medsi. 2002.
- XAVIER, D. **Fisioterapia onco-funcional para a graduação**: o papel do fisioterapeuta no tratamento do câncer. 2011.

206 - NUTRIÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA

Alterações no metabolismo de macronutrientes no câncer; avaliação do estado nutricional do paciente adulto com câncer; avaliação de sintomas de pacientes em cuidados oncológicos; dietoterapia e terapia nutricional oral e enteral no paciente adulto com câncer; dietoterapia e terapia nutricional oral e enteral nas enfermidades (distúrbios do trato gastrointestinal, hepatopatias, nefropatias, desnutrição, diabetes, hipertensão).

REFERÊNCIAS

ARENDS J, BARACOS V, BERTZ H, BOZZETTI F, CALDER PC, DEUTZ NEP, et al. ESPEN expert group recommendations for action against cancer-related malnutrition. *Clin Nutr.* 2017; 36(5): 1187-1196.

ARENDS J, CACHMANN P, BARACOS V, BARTHELEMY N, BERTS H, BOZZETI F, et al. ESPEN guidelines on nutrition in cancer patients. *Clin Nutr* 2017; 36(1): 11-48.

BRASPEN. Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no paciente com câncer. *BRASPEN J* 2019; 34 (Supl 1):2-32.

CUPPARI, L. Guia de nutrição: nutrição clínica no adulto. 3ª ed. São Paulo: Manole, 2014

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. Consenso Nacional de Nutrição Oncológica. 2ª ed. Rio de Janeiro: INCA, 2015.

207 - PESQUISA CLÍNICA EM CÂNCER, COM ÊNFASE NA INVESTIGAÇÃO CLÍNICA EM ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS¹

Ética em pesquisa; fases de desenvolvimento clínico; tipos de estudos clínicos; termo de consentimento livre esclarecido; epidemiologia

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução Nº 466 de 12 de dezembro de 2012. <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 251, DE 07 DE AGOSTO DE 1997.

¹ Na prova discursiva do curso **Pesquisa Clínica em Câncer, com Ênfase na Investigação Clínica em Odontologia para Pacientes Oncológicos** será testado o conhecimento da língua inglesa, por meio de um artigo em inglês e um enunciado da questão em inglês. Todas as respostas deverão ser em português. Será permitida, apenas para os candidatos destes cursos a **utilização de dicionário de Inglês-Português impresso** trazido pelo próprio candidato, sendo vedada a utilização de qualquer mecanismo de tradução eletrônico ou empréstimo entre os candidatos.

DONALD A BERRY. Emerging Innovations in Clinical Trial Design. Clinical Pharmacology & Therapeutics. Volume 99 number 1- january 2016. DOI: 10.1002/cpt.285

ICH HARMONISED GUIDELINE. INTEGRATED ADDENDUM TO ICH E6(R1): GUIDELINE FOR GOOD CLINICAL PRACTICE. E6(R2). Disponível em: <https://www.ich.org/fileadmin/Public_Web_Site/ICH_Products/Guidelines/Efficacy/E6/E6_R2__Step_4_2016_1109.pdf> Acesso: 12 de novembro de 2019.

UMSCHEID, CA; et al. Key Concepts of Clinical Trials: A Narrative Review. Postgrad Med. 2011 Sep; 123(5): 194–204. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3272827/>> Acesso: 12 de novembro de 2019.

208 - PESQUISA CLÍNICA EM CÂNCER, COM ÊNFASE NO GERENCIAMENTO E CONDUÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS ²

Ética em pesquisa; fases de desenvolvimento clínico; tipos de estudos clínicos; termo de consentimento livre esclarecido; epidemiologia.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução Nº 466 de 12 de dezembro de 2012. Disponível em: <<http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>> Acesso: 12 de novembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 251, DE 07 DE AGOSTO DE 1997.

DONALD A BERRY. Emerging Innovations in Clinical Trial Design. Clinical Pharmacology & Therapeutics. Volume 99 number 1- january 2016. DOI: 10.1002/cpt.285

ICH HARMONISED GUIDELINE. INTEGRATED ADDENDUM TO ICH E6(R1): GUIDELINE FOR GOOD CLINICAL PRACTICE. E6(R2). Disponível em: <https://www.ich.org/fileadmin/Public_Web_Site/ICH_Products/Guidelines/Efficacy/E6/E6_R2__Step_4_2016_1109.pdf> Acesso: 12 de novembro de 2019.

UMSCHEID, CA; et al. Key Concepts of Clinical Trials: A Narrative Review. Postgrad Med. 2011 Sep; 123(5): 194–204. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3272827/>> Acesso: 12 de novembro de 2019.

² Na prova discursiva do curso **Pesquisa Clínica em Câncer, com Ênfase no Gerenciamento e Condução de Ensaios Clínicos** será testado o conhecimento da língua inglesa, por meio de um artigo em inglês e um enunciado da questão em inglês. Todas as respostas deverão ser em português. Será permitida, apenas para os candidatos destes cursos a **utilização de dicionário de Inglês-Português impresso** trazido pelo próprio candidato, sendo vedada a utilização de qualquer mecanismo de tradução eletrônico ou empréstimo entre os candidatos.

209 - PESQUISA E ESTUDOS QUALITATIVOS EM ONCOLOGIA³

Conceitos básicos em pesquisa social em saúde; relação saúde e doença; especificidade das ciências sociais na pesquisa em saúde e oncologia; conceito de pesquisa social: teoria, técnica e prática; paradigma qualitativo e práticas de investigação em cuidados em saúde e oncologia; planejamento e análise em pesquisa qualitativa em saúde - referenciais teóricos e desenhos metodológicos.

REFERÊNCIAS

AIRES, Luisa. **Paradigma qualitativo e práticas de investigação educacional** [Em linha]. Lisboa: Universidade Aberta, 2011. 70 p. Disponível em: <<https://repositorioaberto.uab.pt/handle/10400.2/2028>> Acesso: 12 de novembro de 2019.

CAPRARA, Andrea. Uma abordagem hermenêutica da relação saúde-doença. **Cad. Saúde Pública**. 2003, vol.19, n.4 pp.923-931. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2003000400015&lng=en&nrm=iso> Acesso: 12 de novembro de 2019.

CONTATORE, Octávio Augusto; MALFITANO, Ana Paula Serrata; BARROS, Nelson Filice de. Os cuidados em saúde: ontologia, hermenêutica e teleologia. **Interface (Botucatu)**. 2017, vol.21, n.62, pp.553-563. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832017000300553&lng=en&nrm=iso> Acesso: 12 de novembro de 2019.

DÓRO, Maribel Pelaez. O Câncer e sua representação simbólica. **Psicologia ciência e profissão**, 2004, 24 (2), 120-134. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932004000200013&script=sci_abstract&lng=pt> Acesso: 12 de novembro de 2019.

GADAMER, HG. **O Caráter oculto da saúde**. 2ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

GOMES, Romeu. **Pesquisa qualitativa em saúde**. São Paulo: Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa, 2014. Disponível em: <<https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/Documents/LatoSensu/caderno-pesquisa-qualitativa-mestrado-2014.pdf>> Acesso: 12 de novembro de 2019.

MINAYO, M.C.S. **O Desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 13º ed. São Paulo: Hucitec, 2013.

SONTAG, Susan. **Doença como metáfora**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. 112p.

³ Na prova discursiva do curso **Pesquisa e Estudos Qualitativos em Oncologia** será testado o conhecimento da língua inglesa, por meio de um artigo em inglês e um enunciado da questão em inglês. Todas as respostas deverão ser em português. Será permitida, apenas para os candidatos destes cursos a **utilização de dicionário de Inglês-Português impresso** trazido pelo próprio candidato, sendo vedada a utilização de qualquer mecanismo de tradução eletrônico ou empréstimo entre os candidatos.

210, 211, 212, 213 e 214 - PRÉ-HABILITAÇÃO CIRÚRGICA E ACELERAÇÃO DE RECUPERAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA EM CIRURGIA GINECOLÓGICA

- **Nutrição:** terapia nutricional em cirurgia oncológica (incluindo abreviação de jejum e imunonutrição).
- **Farmácia:** farmacologia dos medicamentos de suporte no tratamento oncológico (antiemético, controle da dor e hidratação venosa)
- **Fisioterapia:** cuidados de fisioterapia no paciente oncológico submetido a cirurgia abdominopélvica. (Incluindo avaliação de capacidade funcional, deambulação precoce e conceitos de pré-habilitação funcional).
- **Psicologia:** atendimento de apoio psicológico para paciente oncológico pré-cirúrgico.
- **Serviço Social:** atendimento e orientações sociais com usuários, famílias e rede social.

REFERÊNCIAS

Conteúdo comum à todas as categorias:

LUTHER, A.; GABRIEL, J.; WATSON, R.P.; FRANCIS, N.K. The Impact of Total Body Prehabilitation on Post-Operative Outcomes After Major Abdominal Surgery: A Systematic Review. **World J Surg** (2018) 42:2781–2791.

NELSON, G. Guidelines for pre- and intra-operative care in gynecologic/oncology surgery: Enhanced Recovery After Surgery (ERAS®) Society recommendations - Part I. **Gynecologic Oncology**, v. 140, n. 2, p. 313-322, 2016.

EXCLUSIVO À FARMÁCIA

BRUNTON, L. L.; LAZO, J. S.; PARKER, K. L. **Goodman & Gilman** - As Bases farmacológicas da terapêutica. 11ª ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2007.

EXCLUSIVO À FISIOTERAPIA

MARCHON, R. M. **Manual de Condutas e Práticas de Fisioterapia em Oncologia:** Oncologia Ginecológica. São Paulo: Manole, 2017.

SCANLAN, C. L.; WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K. **Fundamentos da Terapia Respiratória de Egan.** 9ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

EXCLUSIVO À NUTRIÇÃO

WEIMANN, A. *et al.* ESPEN guideline: Clinical nutrition in surgery. **Clinical Nutrition**, v. 36, n. 3, p. 623-650, 2017.

EXCLUSIVO À PSICOLOGIA

TSIMOPOULOU, I. *et al.* Psychological Prehabilitation Before Cancer Surgery: A Systematic Review. **Annals of Surgical Oncology**, v. 22, n. 13, p. 4117-4123, 2015.

EXCLUSIVO AO SERVIÇO SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de Ética do Assistente Social**. CFESS, 1993.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Parâmetros para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde**. Brasília, CFESS, 2010.

MIOTO, RC. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. In: CFESS/ABEPSS. **Serviço Social: direitos e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

215 - PSICOLOGIA EM CUIDADOS PALIATIVOS ONCOLÓGICOS

Atuação da psicologia no contexto hospitalar; interconsulta e consulta conjunta; abordagem à família do paciente oncológico; o paciente oncológico; ética profissional e bioética; humanização e práticas em saúde coletiva; morte, luto e finitude.

REFERÊNCIAS

BOTEGA, N. J. Interconsulta psiquiátrica: aspectos da técnica. In: BOTEGA, N. J. (Org.) **Prática psiquiátrica no hospital geral**. Porto Alegre: Artmed, 2012. pp.126-140.

CAPRARA, A., FRANCO, A. L. S. Relação médico-paciente e humanização dos cuidados em saúde: limites, possibilidades, falácias. In: DESLANDES, S. F. (org). **Humanização dos cuidados em saúde: conceitos, dilemas e práticas**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006. pp.85-108

CASELLATO, G.; MAZORRA, L.; FRANCO, M.H.P.; TINOCO, V. Luto Complicado: considerações para a prática. In: SANTOS, F.S. **A arte de Morrer: visões plurais**, vol 2. Bragança Paulista: Comenius, 2009, p.85-91

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, 2005.

FRANCO, M. H. P. A família em psicooncologia In: CARVALHO, V. A. *et al.* (Org.). **Temas em psico-oncologia**. São Paulo: Summus, 2008. pp. 358-361

FREUD, S. Luto e melancolia [(1915) 1917]. In: _____. **Obras completas**. Tradução e notas de Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. v.12.

REGO, S.; PALÁCIOS, M.; SIQUEIRA-BATISTA, R. **Bioética para profissionais de saúde**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; 2009. 160 p. (Coleção Temas em Saúde).

216 - RADIOFARMÁCIA HOSPITALAR ONCOLÓGICA

Princípios de física nuclear; produção de radioisótopos e características dos radioisótopos produzidos; produção de radiofármacos e modelos de radiofarmácia; princípios de radioproteção; grandezas de medida de radiação; aplicação clínica de radiofármacos para SPECT, PET e terapia; radiofármacos de Tc-99m: marcação, controle de qualidade e aplicação clínica; legislação em radiofarmácia.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Comissão Nacional de Energia Nuclear. **Norma CNEN NN-3.01**, de março de 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 38/08**, de 04 de junho de 2008.

SAHA, G.B. Fundamentals of nuclear pharmacy. 6ª ed. Nova Iorque: Springer, 2011. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 63/09, de 18 de dezembro de 2009.

TAUHATA, L.; SALATI, I. P. A., DI PRINZIO, R., DI PRINZIO, M. A. R. R. Radioproteção e Dosimetria: Fundamentos. 10ª revisão abril/2014. Rio de Janeiro: IRD/CNEN.

217 - SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS EM ONCOLOGIA

Filosofia e prática da Farmácia Clínica, no contexto do acompanhamento farmacoterapêutico e da farmacovigilância: atribuições do farmacêutico clínico no Brasil; métodos de acompanhamento farmacoterapêutico; métodos de investigação em farmacovigilância; sistemas de informação em farmacovigilância; segurança do paciente.

Farmacologia de medicamentos de suporte ao tratamento oncológico aplicados à prática clínica: analgésicos; medicamentos utilizados no manejo de sintomas gastrointestinais; medicamentos utilizados no manejo de sintomas respiratórios; medicamentos utilizados no manejo de sintomas cardiovasculares; medicamentos utilizados no manejo de distúrbios do sistema nervoso central;

Princípios e práticas do tratamento oncológico: abordagens terapêuticas em oncologia; terapias adjuvante, neoadjuvante e paliativas.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, J.R.C; **Farmacêuticos em Oncologia** - Uma Nova Realidade, Editora Atheneu, 3ª ed. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013**. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 2013

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). **Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade contextualização e arcabouço conceitual.** Brasília: Conselho Federal de Farmácia. 2016

DÁDER, Maria José Faus; MUÑOZ, Pedro Amareles; MARTINEZ-MARTINEZ, Fernando. **Atenção Farmacêutica: serviços farmacêuticos orientados ao paciente.** São Paulo: RCN Editora, 2019.

DEVITA JR., Vicent, T.; LAWRENCE, Theodore S.; ROSEMBERG, Steven A. **DeVita, Hellman, and Rosenberg's Cancer: principles and practice of oncology.** 8th Edition, 2008, Lippincott, William & Wilkins.

218 - TERAPIA NUTRICIONAL EM TUMORES HEMATOLÓGICOS

Alterações no metabolismo de macronutrientes no câncer; avaliação do estado nutricional do paciente adulto com câncer; dietoterapia e terapia nutricional oral e enteral no paciente adulto com câncer.

REFERÊNCIAS

ARENDS J *et al.* ESPEN Guidelines on Nutrition in cancer patients. **Clin Nutr.** 2017 Feb;36(1):11-48

AUGUST *et al.* ASPEN Clinical Guidelines: Nutrition Support Therapy during adult anticancer treatment and in hematopoietic cell transplantation. **JPEN**, 2009; 33 (5): 472-500.

CUPPARI, L. **Guia de nutrição: nutrição clínica no adulto.** 4ª ed. São Paulo: Manole, 2019

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Consenso Nacional de Nutrição Oncológica.** 2ª ed. rev.ampl.atual. Rio de Janeiro: INCA, 2015. 182p.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Consenso nacional de nutrição oncológica.** 2ª ed. rev.ampl.atual. Rio de Janeiro: INCA, 2016. 112p.:II; v.2.

WAITZBERG, D.L. **Dieta, nutrição e câncer.** 1ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2004.

ANEXO II – PROCURAÇÃO

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante o **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC) da Coordenação de Ensino**, para requerer/solicitar matrícula no **Programa/Curso** _____, oferecido pelo **INCA**, podendo assinar todos os documentos necessários para efetivação da mesma; firmar compromissos ou acordos, assumindo, inclusive, compromisso para entrega de eventuais documentações; e, ainda, caso necessário, solicitar o trancamento da matrícula junto **ao SEGAC/COENS**, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do Outorgante)